



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 07 DE SETEMBRO SNº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 260/08

Institui a **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Goioxim**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a “**BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**”

Art. 2º. A Banda de Música Municipal congregará jovens de ambos os sexos, com o propósito de lhes oferecer uma alternativa de vida musical, paralela a educação convencional.

Art. 3º. O Executivo Municipal, através as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo promoverá o desenvolvimento de programas de teorias e práticas musicais, bem como o desempenho de atividades que propiciem a todos os integrantes da Banda de Música manejar a arte musical com sabedoria, justiça e amor.

Art. 4º. A criação constituirá na compensação financeira, dentro das possibilidade financeiras do município e à quantidade de jovens que efetivamente participem das aulas, ensaios e apresentações.

Art. 2º. A Banda de Música Municipal congregará jovens de ambos os sexos, com o propósito de lhes oferecer uma alternativa de vida musical, paralela a educação convencional.

Art. 5º. Ao Poder Executivo, com anuência do Legislativo, caberá estipular as formas remuneratórias e definir as fontes necessárias à execução da presente criação.

Art. 6º. Para otimizar e se atingir os objetivos dessa criação, poderá o Município estabelecer convênios com entidades governamentais, em quaisquer níveis, bem como instituições civis e empresariais e ainda, mediante Decreto, regulamentar a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Fevereiro 2008.

Olívio Agostinho Calsa
Prefeito Municipal